

	Estado do Pará CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU Poder Legislativo
	Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644
	Gabinete da Presidência

Ofício nº. 176/2020-PRES/CMSFX.

São Felix do Xingu – Pará, 7 de outubro de 2020.

A

Sua Excelência a Senhora

Minervina Maria de Barros Silva (PSD)

Prefeita Municipal de São Felix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Felix do Xingu – Pará



Assunto: encaminhamento de **Autógrafo nº. 024/2020-MD/CMSFX**, sob o **Projeto de Lei n. 058/2020**, de 15 de setembro de 2020, “**Que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no exercício 2020 e dá outras providências**”.


Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que na 9ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da 4ª Sessão Anual, realizada em 6 de outubro de 2020, o Plenário da Câmara Municipal deliberou pela aprovação, por unanimidade da proposição tramitada nessa Casa sob forma do **Processo 028/2020-CMSFX**:

- **Projeto de Lei n. 058/2020**, de 15 de setembro de 2020, “**Que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no exercício 2020 e dá outras providências**”.

Em face do acima exposto, e com base no inciso IX do artigo 37 e alínea “b” do inciso XXI do artigo 40 do RI, encaminhamos o **Autógrafo n. 024/2020-MD/CMSFX**, para que seja tomada a providência que julgar necessária, respeitadas as medidas exaradas no artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

É o que consta para o momento.


Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira (DEM)**
Presidente da CMSFX



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Autógrafo n. 024/2020-MD/CMSFX.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e com base no inciso IX do Artigo 37 do Regimento Interno e publica o seguinte Autógrafo:

“Projeto de Lei n. 058/2020, de 15 de setembro de 2020.

CÂMARA MUN. DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

PUBLICADO

Dia 06/10/2020

Que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no exercício 2020 e dá outras providências.


Watayna Silva Ferreira
Diretor Legislativo da CMSFX
Portaria nº 008/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no exercício 2020 no valor de R\$ 848.490,42 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais, quarenta e dois centavos) nos termos do artigo 43, § 1º inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, destinados a aplicação em ações diversas ao Apoio Emergencial do Setor Cultural devido à Pandemia da COVID-19, (Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios), em atendimento ao artigo 1.º e 2.º, da Lei n.14.017, de 29 de junho de 2020. Nas dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Cultura – FMC

Ação: 16.16.01.13.392.0003.2.126 – Auxílio Financeiro ao Setor Cultural

Elemento de despesa	Fonte	Discriminação	Valor R\$
3.3.90.36.00	1311000	Serviços Terceiros – Pessoa Física	509.094,25
3.3.90.39.00	1311000	Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	339.396,17
Total			848.490,42

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do presente crédito adicional especial correrão à conta do excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro 2020 – Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em atendimento ao artigo 1.º e 2.º, da Lei n.14.017, de 29 de junho de 2020, no valor de R\$ 848.490,42 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais, quarenta e dois centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos à 1º de setembro de 2020.”



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
cameraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará, em 7 de outubro de 2020.

Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira** (DEM)
Presidente CMSFX

Ver. **Gêrsica da Silva Magalhães** (PSD)
1ª Secretária da CMSFX

Ver. **Raylson de Sousa Teixeira** (DEM)
2º Secretário da CMSFX